



SENADO FEDERAL
Gabinete da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, informações sobre os registros de ocorrências policiais constantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), a partir de 2016, qualificados por gênero e raça.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres, informações sobre os registros de ocorrências policiais constantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), a partir de 2016, qualificados por gênero e raça.

Nesses termos, requisita-se:

A série histórica dos registros de ocorrências policiais, por gênero e raça, desde 2016, relacionados aos crimes de:

1. Ameaça;
2. Estupro;
3. Homicídio doloso;
4. Lesão corporal dolosa;
5. Roubo seguido de morte (latrocínio);
6. Tentativa de estupro; e



7. Tentativa de homicídio.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o enfrentamento da violência contra a mulher ainda é um desafio, e as suas características multifatoriais reforçam a necessidade de um desenvolvimento *pluri* das políticas públicas.

De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará, a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual ou psicológica: a) perpetrada no âmbito do ambiente doméstico e familiar; b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa; e c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. Entre outras características, ressalta-se o fato de ela ser praticada por pessoas que mantêm ou mantiveram uma relação íntima com a vítima, geralmente com arma branca e em ambiente doméstico, reforçando a influência íntima e por vezes oculta dessa forma de violência.

Em 2021, a Lei Maria da Penha completa 15 anos de vigência, lei que além de instituir mecanismos para assegurar a imputação de penalização ao agressor, buscou tratar de forma integral o fenômeno da violência doméstica. Para que esses objetivos sejam atingidos, é preciso que seus dispositivos sejam materializados em ações concretas pela União, estados, municípios, e considerando a complexidade dessa forma de violência, os dados que correlacionam a sua ocorrência devem ser analisados de forma sistemática e pragmática.

Desde 2016, o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV) tem analisado indicadores secundário nacionais da saúde, justiça e segurança pública, visando fomentar o debate e trazer o cenário real ao conhecimento da população e parlamentares. Neste momento, o Observatório está atualizando o Painel de Violência contra as Mulheres, mas não conseguiu localizar algumas

informações necessárias sobre segurança pública relacionada à violência contra a mulher, dentre as divulgações de dados atuais do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Trata-se da falta de dados do SINESP (Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas).

Os dados necessários para a atualização do painel podem ser fornecidos, de acordo com a Coordenação Geral de Estatística, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, se os dados forem validados pelos estados e aprovados pelo Conselho Gestor do SINESP. As informações públicas estão disponíveis no PAINEL COM ESTATÍSTICAS POR UF, mas, infelizmente, esses dados não são divididos por gênero e raça, o que é fundamental para o monitoramento da violência contra mulheres.

Para que o painel seja atualizado como foi originalmente desenhado, precisamos dos dados abaixo, divididos por gênero e raça:

- Ameaça;
- Estupro;
- Homicídio doloso;
- Lesão corporal dolosa;
- Roubo seguido de morte (latrocínio);
- Tentativa de estupro; e
- Tentativa de homicídio.

Fato posto, o presente documento visa requerer o acesso aos dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), relativos aos registros de ocorrências policiais. Tais dados serão utilizados de forma responsável e cooperativa para a atualização dos indicadores, para que posteriormente sejam

apresentados de forma compilada aos parlamentares e aberta ao público por meio de um painel.

Diante do exposto requeiro a aprovação e envio do presente requerimento de informação com a maior brevidade possível, em virtude da importância do tema.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2021.

Senadora Leila Barros
(CIDADANIA - DF)
Procuradora Especial da Mulher do Senado Federal

